



LEI N.º 3.865/2013

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação da Empresa **TAVARES E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a **Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico - CNPJ/MF 18.367.055/0001-08**, a efetuar a doação de uma área de terreno a Empresa **TAVARES E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **02.600.457/001-62**, imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes **limites e confrontações**:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 250.707,06** e **Norte (Y) 9.101.485,47**; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute **123º25'15"**, em uma distância de **99,80** m, confrontando com **Igreja arque diocese**, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute **104º07'35"**, em uma distância de **30,07** m, confrontando com **Gleba 51**, do vértice 3 com a mesma direção segue até o vértice 4 no azimute **104º07'35"**, em uma distância de **25,00** m, confrontando com **Gleba 53**, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute **104º22'55"**, em uma distância de **24,56** m, confrontando com **Gleba 54**, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute **258º16'43"**, em uma distância de **44,31** m, confrontando com **Estrada carroçavel**, do vértice 6 defletindo à esquerda segue até o vértice 7 no azimute **254º03'38"**, em uma distância de **21,28** m, confrontando com **Estrada carroçavel**, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute **270º08'35"**, em uma distância de **14,10** m, confrontando com **Estrada carroçavel**, do vértice 8 defletindo à direita segue até o vértice 9 no azimute **282º13'55"**, em uma distância de **18,39** m, confrontando com **Estrada carroçavel**, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimute **291º02'53"**, em uma distância de **12,44** m, confrontando com **Estrada carroçavel**, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute **302º06'42"**, em uma distância de **18,83** m, confrontando com **Estrada carroçavel**, do vértice 11 defletindo à esquerda segue até o vértice 12 no azimute **298º27'42"**, em uma distância de **8,92** m, confrontando com **Estrada**



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



carroçavel, do vértice 12 defletindo à direita segue até o vértice 13 no azimute $319^{\circ}09'16''$, em uma distância de 18,47 m, confrontando com Estrada carroçavel, do vértice 13 defletindo à esquerda segue até o vértice 14 no azimute $315^{\circ}00'57''$, em uma distância de 13,47 m, confrontando com Estrada carroçavel, do vértice 14 defletindo à direita segue até o vértice 15 no azimute $330^{\circ}18'14''$, em uma distância de 14,77 m, confrontando com Estrada carroçavel, do vértice 15 defletindo à direita segue até o vértice 16 no azimute $338^{\circ}29'29''$, em uma distância de 19,83 m, confrontando com Estrada carroçavel, finalmente do vértice 16, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $30^{\circ}32'47''$, na extensão de 13,83 m, confrontando com Área remanescente, fechando assim uma área de 0,4948 ha.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa TAVARES E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, que tem como atividade econômica principal o Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

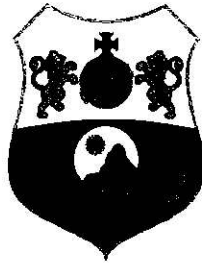
Parágrafo Único - Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 10 de dezembro de 2013


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

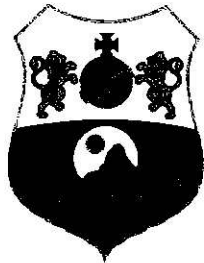
PROJETO DE LEI Nº 074/2013

EMENTA: Dispõe sobre doação de área de terreno para instalação da Empresa TAVARES E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico - CNPJ/MF 18.367.055/0001-08**, a efetuar a doação de uma área de terreno a Empresa TAVARES E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. **02.600.457/001-62**, imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 250.707,06 e Norte (Y) 9.101.485,47; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 123°25'15", em uma distância de 99,80 m, confrontando com Igreja arque diocese, do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimute 104°07'35", em uma distância de 30,07 m, confrontando com Gleba 51, do vértice 3 com a mesma direção segue até o vértice 4 no azimute 104°07'35", em uma distância de 25,00 m, confrontando com Gleba 53, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute 104°22'55", em uma distância de 24,56 m, confrontando com Gleba 54, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute 258°16'43", em uma distância de 44,31 m, confrontando com Estrada carroçavel, do vértice 6 defletindo à esquerda segue até o vértice 7 no azimute 254°03'38", em uma distância de 21,28 m, confrontando com Estrada carroçavel, do vértice 7 defletindo à direita segue até o vértice 8 no azimute 270°08'35", em uma distância de 14,10 m, confrontando com Estrada carroçavel, do vértice 8 defletindo à direita segue até o vértice 9 no azimute 282°13'55", em uma distância de 18,39 m, confrontando com Estrada carroçavel, do vértice 9 defletindo à direita segue até o vértice 10 no azimute 291°02'53", em uma distância de 12,44 m, confrontando com Estrada carroçavel, do vértice 10 defletindo à direita segue até o vértice 11 no azimute 302°06'42", em uma distância de 18,83 m, confrontando com Estrada carroçavel, do vértice 11 defletindo à esquerda segue até o vértice 12 no azimute 298°27'42", em uma distância de 8,92 m, confrontando com Estrada carroçavel, do vértice 12 defletindo à direita segue até o vértice 13 no azimute 319°09'16", em uma distância de 18,47 m, confrontando com Estrada carroçavel.



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

do vértice 13 defletindo à esquerda segue até o vértice 14 no azimute $315^{\circ}00'57''$, em uma distância de 13,47 m, confrontando com **Estrada carroçavel**, do vértice 14 defletindo à direita segue até o vértice 15 no azimute $330^{\circ}18'14''$, em uma distância de 14,77 m, confrontando com **Estrada carroçavel**, do vértice 15 defletindo à direita segue até o vértice 16 no azimute $338^{\circ}29'29''$, em uma distância de 19,83 m, confrontando com **Estrada carroçavel**, finalmente do vértice 16, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de $30^{\circ}32'47''$, na extensão de 13,83 m, confrontando com **Área remanescente**, fechando assim uma área de 0,4948 ha.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **TAVARES E NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, que tem como atividade econômica principal o **Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral**.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 05 de dezembro de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONES DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO